



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 222/2023 PROJETO DE LEI Nº 235/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da área de lazer do Jardim Tangará, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da área de lazer do Jardim Tangará, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.1	Projeto	
27.812.0030.1.260	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-MIN.ECONOMIA-EM.PARL.202031350009- REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO JD TANGARÁ	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 9 de agosto de 2023.

**PAULO LANDIM**  
Presidente